PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA
Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

PROVIMENTO Nº 19, DE 13 DE MAIO DE 2019

Dispensa a expedição de Carta Precatória e dispõe sobre a remessa de mandados da Unidade Judiciária de Origem diretamente para a Comarca onde a diligência deverá ser realizada.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o interesse da Corregedoria em uniformizar e empreender uma logística mais eficiente e menos onerosa envolvendo os Oficiais de Justiça e Avaliadores o cumprimento dos mandados entre as Comarcas do Poder Judiciário Piauiense;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização da mão de obra disponível;

CONSIDERANDO a extensão territorial do Piauí e o entendimento de que o cumprimento de mandados será mais efetivo se realizado por Oficial de Justiça e Avaliador da Comarca onde o mandado será efetivamente cumprido, por conhecerem melhor a região;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar uma cultura de gestão que proporcione a distribuição do quadro de Oficiais de Justiça e Avaliadores através de critérios objetivos, uma vez que o servidor pertence ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e não à Unidade Judiciária específica;

PUBLICAÇÃO
DJ Nº 8666 / 2019
Disp. 13 / 05 / 2019

CONSIDERANDO que a expedição de Carta Precatória entre Comarcas contíguas e outras integrantes do Estado constitui empecilho desnecessário à promoção de uma justiça mais célere e atenta aos princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a sugestão de dispensa de Carta Precatória e envio do mandado para cumprimento pela Unidade Judiciária onde a diligência deve ser cumprida partiu da categoria dos Oficiais de Justiça e Avaliadores;

R E S O L V E :

Art. 1º Dispensar a expedição de Carta Precatória citatória, notificável ou executória para os processos com tramitação no Processo Judicial Eletrônico - PJE das Comarcas do Estado do Piauí, devendo o mandado judicial ser enviado pela Unidade Judiciária de Origem diretamente para a Central de Mandados da Comarca onde a diligência deverá ser cumprida.

Art. 2º A distribuição de mandados no Processo Judicial Eletrônico - PJE deverá ser efetuada após confecção e assinatura eletrônica do mandado ou do expediente de comunicação processual, através da tarefa "preparar citação e (ou) intimação". Após o usuário deverá selecionar a Central de Mandados referente à Comarca onde o expediente deverá ser cumprido por meio da tarefa "selecionar Central de Mandados."

Art. 3º Nos processos em que o sistema for o Themisweb, os mandados continuarão sendo enviados através de Carta Precatória.

Art. 4º A Secretaria de Tecnologia, Informação e Comunicação – STIC fornecerá o suporte necessário para instalação do programa adequado ao envio de

mandados direto à Central de Mandados da Comarca onde a diligência deverá ser cumprida.

Art.5º Este Provimento entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data da sua publicação oficial.

GABINETE DA COREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de maio de 2019.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
ANEXO I
Eu, _____ (NOME DO RECEBEDOR DO MANDADO), declaro que recebi envelope lacrado do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí endereçado à _____ (NOME DO CITANDO/INTIMANDO), tendo ciência de que o referido documento é sigiloso e que a violação do lacre do envelope configura crime de violação de correspondência (art. 151 do CPB.
Local e Data.

_____
(ASSINATURA DO DECLARANTE)

2.26. PROVIMENTO Nº 19, de 13 DE MAIO DE 2019

PROVIMENTO Nº 19, de 13 DE MAIO DE 2019
Dispensa a expedição de Carta Precatória e dispõe sobre a remessa de mandados da Unidade Judiciária de Origem diretamente para a Comarca onde a diligência deverá ser realizada.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA, DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o interesse da Corregedoria em uniformizar e empreender uma logística mais eficiente e menos onerosa envolvendo os Oficiais de Justiça e Avaliadores o cumprimento dos mandados entre as Comarcas do Poder Judiciário Piauiense;
CONSIDERANDO a necessidade de otimização da mão de obra disponível;
CONSIDERANDO a extensão territorial do Piauí e o entendimento de que o cumprimento de mandados será mais efetivo se realizado por Oficial de Justiça e Avaliador da Comarca onde o mandado será efetivamente cumprido, por conhecerem melhor a região;
CONSIDERANDO a necessidade de implementar uma cultura de gestão que proporcione a distribuição do quadro de Oficiais de Justiça e Avaliadores através de critérios objetivos, uma vez que o servidor pertence ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e não à Unidade Judiciária específica;
CONSIDERANDO que a expedição de Carta Precatória entre Comarcas contíguas e outras integrantes do Estado constitui empecilho desnecessário à promoção de uma justiça mais célere e atenta aos princípios da Administração Pública;
CONSIDERANDO que a sugestão de dispensa de Carta Precatória e envio do mandado para cumprimento pela Unidade Judiciária onde a diligência deve ser cumprida partiu da categoria dos Oficiais de Justiça e Avaliadores;
RESOLVE:
Art. 1º Dispensar a expedição de Carta Precatória citatória, notificável ou executória para os processos com tramitação no Processo Judicial Eletrônico - PJE das Comarcas do Estado do Piauí, devendo o mandado judicial ser enviadopela Unidade Judiciária de Origem diretamente para a Central de Mandados da Comarca onde a diligência deverá ser cumprida.
Art. 2º A distribuição de mandados no Processo Judicial Eletrônico - PJE deverá ser efetuada após confecção e assinatura eletrônica do mandado ou do expediente de comunicação processual, através da tarefa "preparar citação e (ou) intimação". Após o usuário deverá selecionar a Central de Mandados referente à Comarca onde o expediente deverá ser cumprido por meio da tarefa "selecionar Central de Mandados."
Art. 3º Nos processos em que o sistema for o Themisweb, os mandados continuarão sendo enviados através de Carta Precatória.
Art. 4º A Secretaria de Tecnologia, Informação e Comunicação - STIC fornecerá o suporte necessário para instalação do programa adequado ao envio de mandados direto à Central de Mandados da Comarca onde a diligência deverá ser cumprida.
Art.5º Este Provimento entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data da sua publicação oficial.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de maio de 2019.
Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

2.27. Portaria Nº 1849/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 10 de maio de 2019

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO o Despacho Nº 35274/2019-PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 19.0.000037975-4,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **ANA REGIA MOREIRA DA SILVA**, Analista Judicial, matrícula nº 4242106, com lotação na 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Teresina-PI, **10 (dez) dias** de licença para acompanhar pessoa da família, **a partir de 06 de maio de 2019**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 33961/2019- PJPI/TJPI/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 06 de maio de 2019.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de maiode 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretária da Corregedoria**, em 13/05/2019, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1034122** e o código CRC **F6A080DE**.

2.28. Portaria Nº 1851/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 10 de maio de 2019

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 3994/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 19.0.000039340-4,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento da servidora **ELIETE GOMES FERREIRA DIAS**, Analista Judicial, matrícula 409792-0, lotada na 3ª Vara da Comarca de Floriano-PI, para gozo de **05 (cinco) dias** de folga, nos dias **22, 23, 24, 25 e 26 de julho de 2019,** como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 02, 03, 04, 05 e 06 de janeiro de 2016, nos termos da Certidão (1026594) apresentada